



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 411/2014-GP

Autoriza, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de fruição de férias relativas ao exercício de 2013.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e

Considerando o princípio da supremacia do interesse público que norteia a Administração,

Considerando o disposto no artigo 17 da Portaria nº 405/2007-GP, que veda a concessão de férias para gozo no período de julho a outubro nos anos em que se realizarem eleições,

Considerando que a Justiça Eleitoral concentrou esforços na execução das inúmeras atividades relativas às Eleições Gerais de 2014, notadamente neste 2º semestre, situação que dificulta sobremaneira o usufruto de férias por parte dos servidores,

Considerando que ainda está em curso o recebimento, análise e julgamento dos processos relativos à prestação de contas dos candidatos eleitos, etapa necessária à diplomação destes, a ocorrer em meados de dezembro,

Considerando o grande número de servidores com férias do exercício 2013, a serem usufruídas ainda em 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação, até março de 2015, do prazo de fruição das férias relativas ao exercício de 2013 dos servidores ocupantes de cargo efetivo, requisitados e ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão no TRE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de outubro de 2014.

Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JÚNIOR
Presidente